

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61 2022.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que tem por objeto, declarar de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Barra do Limoeiro.

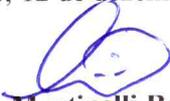
A APRBL tem por objetivo, fomentar o desenvolvimento socioeconômico, através: da comercialização conjunta da produção agropecuária; utilização conjunta de máquinas e equipamentos; compra conjunta de insumos agrícolas; beneficiamento coletivo de café; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação associativa e profissional do quadro social, funcional e direito da associação; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita relação colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor; trabalhar para o desenvolvimento sustentável de sua comunidade, através de políticas aprovadas pelos membros;

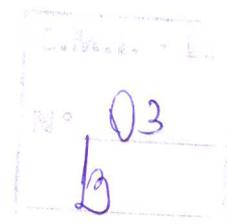
Os serviços prestados pela entidade no âmbito dos pequenos produtores rurais municipais, são de relevante interesse público à coletividade.

A declaração de utilidade pública da referida associação, objetiva fomentar as políticas públicas de incentivo ao pequeno produtor rural, bem como promover o acesso aos programas governamentais, ou mesmo facilitar para a obtenção destinada a algumas linhas de crédito.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos Nobres Edis, esperando que o mesmo venha merecer acolhida favorável.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de dezembro de 2022.


Francisco Martinelli Bergamaschi
Vereador REPUBLICANOS



PROJETO DE LEI Nº 61/2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIIS DE BARRA DO LIMOEIRO -
APRBL, MUNICÍPIO DE ITARANA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIIS DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL, inscrita no CNPJ n.º 44.416.914/0001-03, localizada em AC Barra do Limoeiro, s/nº, Zona Rural, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de dezembro de 2022.

Francisco Martinelli Bergamaschi
Vereador REPUBLICANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

04
13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.416.914/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRBL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AC BARRA DO LIMOEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTES@UOL.COM.BR	
TELEFONE (27) 9974-9571		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2021** às **14:40:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

05
13

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 44.416.914/0001-03
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JACINTHO PEREIRA DAS POSSES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 30/11/2021 às 14:41 (data e hora de Brasília).

remotamente e localizadas em áreas rurais e/ou desabitadas. 5.1.2.6 Para os casos previstos em 5.1.2.4 a dispensa será obtida por meio do portal do integrador estadual (Simplifica ES). Para os casos constantes nos incisos II e III do item 5.1.2.5, apesar de ser dispensável qualquer ato público de liberação da atividade econômica, poderá ser emitida uma Declaração de Dispensa de Alvará do Corpo de Bombeiros, sem cobrança de taxa (Anexo A.2). Por fim, a dispensa do MEI deverá ser obtida pelo interessado diretamente no Portal do Empreendedor do governo federal. 5.1.2.7 Caso as atividades econômicas nível de risco I estejam inseridas em imóvel irregular, a dispensa do alvará do Corpo de Bombeiros será concedida, todavia, o imóvel irregular poderá ser notificado. 5.1.2.8 Para efeito de cadastro da Gerência de Normas e Cadastros do CBMES, a Declaração de Dispensa de Alvará do Corpo de Bombeiros e as demais dispensas devidamente emitidas pelo Simplifica ES e o Portal do Empreendedor terão o mesmo valor documental do alvará do CBMES, quando exigido. 5.1.2.9 Para as demais atividades econômicas, edificações e áreas de risco é obrigatória a obtenção do alvará de licença junto ao CBMES para o regular funcionamento do estabelecimento ou empresa.

06
B

Condições de Dispensa de Licenciamento

Nº 07
B

Estabelecimento: 44.416.914/0001-03 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO
UF/Município: ES/ITARANA

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	ESTADUAL	<ul style="list-style-type: none">5.1.2.4 Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, classificam-se como atividades nível de risco I as atividades econômicas constantes no Anexo I da Resolução N° 51 de 11 de Junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM que se enquadrarem em um dos seguintes critérios: I. Atividade econômica desenvolvida em edificação ou área de risco com área total construída menor ou igual a 200 m², devendo ainda atender cumulativamente às seguintes condições: a) a edificação deve ser exclusivamente térrea (desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos e sem abastecimento no local), possuir saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão) e não dispor de quaisquer aberturas para edificações adjacentes; b) se atividade destinada à reunião de público (Grupo F) possuir lotação máxima de 60 (sessenta) pessoas; c) se atividade destinada a hotéis, pousadas e pensões, possuir, no máximo, 16 leitos; d) não ser destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais; e) não ser destinada a locais onde haja a predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção; f) possuir, no máximo, 3 (três) botijões de P13 (ou 39 kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP); g) não possuir quaisquer outros tipos de gases inflamáveis em recipientes estacionários ou transportáveis; h) possuir, no máximo, 150 litros de líquidos inflamáveis em recipientes ou tanques; i) não possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias infectantes, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea; e substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis. II. Atividade econômica desenvolvida na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas, devendo ainda atender as alíneas de f a i do inciso I; III. Empresa sem estabelecimento que possua endereço apenas para domicílio fiscal do empreendedor (para fins tributários ou de correspondência), desde que a atividade econômica seja exercida exclusivamente na dependência de clientes (ex.: pintor, pedreiro, electricista) ou em local não edificado (ex.: ambulantes, carrinho de lanches, carros alegóricos). O estabelecimento utilizado como endereço para domicílio fiscal deverá possuir até 200 m². 5.1.2.4.1 As empresas ou estabelecimentos que possuírem ao menos um CNAE que não conste no Anexo I da Resolução N° 51 de 11 de Junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM não estarão dispensadas de atos públicos de liberação por parte do CBMES nos moldes previstos no item anterior. 5.1.2.5 Ficam também dispensadas de alvará do CBMES: I. A atividade econômica exercida pelo Microempreendedor individual (MEI); II. As divisões M-3, M-4, M-5, M-6 e M-7, desde que atendam aos requisitos contidos no inciso I do item 5.1.2.4; III. A divisão M-2 (no SIAT classificação M-2C), quando se tratar de áreas de risco relativas a pontos de afloramento de válvulas de gasodutos controladas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 000040015/2021

Nome da Empresa: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO

CNPJ: 44.416.914/0001-03

Atividade Principal(CNAE): 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Endereço: ACESSO BARRA DO LIMOEIRO, SN, ZONA RURAL

Município: Município de Itarana

CEP: 29620000

Local e data: Município de Itarana, terça, 30 de novembro de 2021

08
b

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Finanças

Condicionantes

Código de Autenticidade: 21GH9CGCEV

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

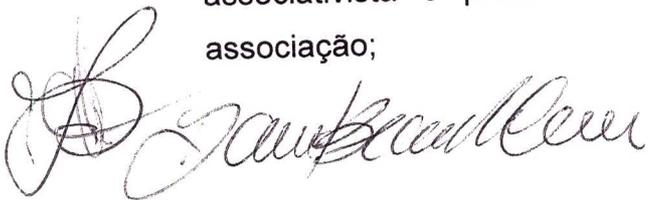
De denominação, do prazo de duração, da Sede e dos Fins

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO – APRBL, caracterizada como sociedade civil de direito privado, sem fins partidários e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado e ilimitado número de associados, administrativamente localizada na localidade de Barra do Limoeiro, com sede e foro no Município e Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – A entidade, não concederá vantagens ou benefícios a dirigente, conselheiro ou associado; nem remunerará seus dirigentes, conselheiros ou associados que exerçam funções de direção e aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, podendo celebrar convênios, seja com entidades públicas ou privadas.

Art. 2 – Constitui objetivo da entidade, promover o desenvolvimento socioeconômico através:

- a) Da comercialização conjunta da produção agropecuária;
- b) Utilização conjunta de máquinas e equipamentos;
- c) Compra conjunta de insumos agrícolas;
- d) Beneficiamento coletivo de café;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação associativista e profissional do quadro social, funcional e direito da associação;



- g) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita relação colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor;
- h) Trabalhar para o desenvolvimento sustentável da sua comunidade, através de políticas aprovadas pelos membros;

§ 1 – A associação poderá participar de empresas não associadas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2 – A associação poderá filiar-se a outras associações e ou cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 3 – A associação realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e econômica com responsabilidade social e ambiental.

§ 4 – Para atingir seus objetivos a Associação também poderá:

- I- Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- II- Obter receitas, bens ou serviços oriundos de Termo de Fomento, Termo de Cooperação e de acordo de Cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais nacionais e não governamentais nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos, programas e outras parcerias congêneres, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e de outras legislações aplicáveis à espécie;
- III- Obter receitas, bens ou serviços oriundos de subvenções do Município de Itarana/ES e de outros poderes públicos estaduais e federais;

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 3 – A entidade terá três categorias de associados: sócios fundadores, associados- pessoas físicas e associados-pessoas jurídica.

§ 1 – Sócios Fundadores, aqueles integrados na APRBL por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.



§2 – Associados-pessoas físicas, qualquer pessoa física que se comprometa a assumir a consecução dos objetivos previstos no art. 2 deste Estatuto.

§ 3 – Associados-pessoas jurídicas, pessoas jurídicas que, propondo-se a assumir os objetivos da mesma, desenvolvam suas atividades sociais em perfeita concordância com os pressupostos das atividades agropecuárias.

Art. 4 – Poderá a Diretoria da entidade estabelecer outras categorias de associados, desde que sua criação não importe em restrição às prerrogativas ou diminuição dos deveres das categorias estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5 – Poderá associar-se à associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da associação, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da associação, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único- Área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo as Comunidades de Praça Oito; Palmital; Barra do Limoeiro; Guacho; Guarataia e demais comunidades vizinhas.

Art. 6 – Os associados da Entidade, em qualquer de suas categorias, não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 7 – Para associar-se, o interessado preencherá a ficha de Matrícula, com a sua assinatura e de mais dois associados pertencentes ao quadro social da associação como testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1- O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de associativismo, que será ministrado pela associação ou outra entidade credenciada.

§ 2- A subscrição da taxa de admissão e assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. S. da Silva', is written in a cursive style at the bottom left of the page.

Art. 8 – Excepcionalmente, a Diretoria poderá indeferir pedidos de associados à Entidade, na categoria associados-pessoas físicas e associados-pessoas jurídicas, desde que o faça, motivadamente, face à evidência de incompatibilidade ou dissonância da conduta do requerente com os objetivos e propósitos da APRBL, bem como em virtude de suas posições públicas relativas às questões rurais.

Art. 9- Ocorrendo o previsto no artigo anterior, poderão os recusados, recorrerem da decisão à Assembleia Geral, desde que o façam por escrito e no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 10- São direitos dos associados-pessoas físicas:

I – Discutir e votar na Assembleias da Entidade.

II- Votar e ser votado nas eleições.

III- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do art. 12, Item II.

§ 1- Para exercer seu direito de voto, o associado-pessoa física deverá atender os seguintes requisitos:

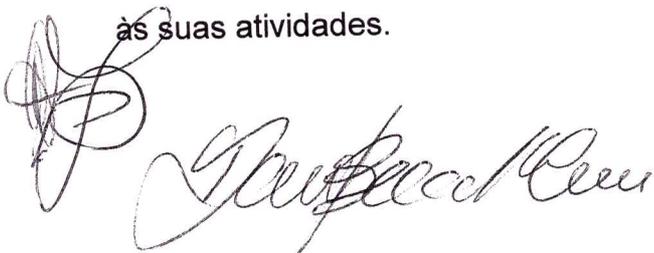
I – ser maior de 16 (dezesesseis) anos;

II- estar filiado à Entidade por um período mínimo de 6 (seis) meses;

III – Estar em dia com a contribuição financeira da Entidade.

§ 2 – Para exercer o direito de ser votado, o associado-pessoa física deverá estar filiado à Entidade há pelo menos 12 (doze) meses e exercer na mesma militância ativa, comprovada através da presença registrada nas atas de reuniões da Assembleia Geral e nos registros das atividades institucionais desenvolvidas pela Entidade.

Art. 11 – Para a categoria associado-pessoa jurídica, o ingresso na APRBL far-se-á, a critério da Entidade, mediante apresentação de pedido de filiação, da qual constará a concordância com os objetivos da Entidade, com suas normas estatutárias e a ciência de que a filiação não implica qualquer aval da APRBL às suas atividades.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz Carlos Reis', is written at the bottom left of the page.

§ 1- O pedido de filiação será analisado pela Diretoria e submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2- Poderá a Diretoria delegar a análise do pedido de filiação na categoria associado-pessoa jurídica a comissão composta por associados-pessoas físicas da Entidade.

Art. 12 – São direitos dos associados-pessoas jurídicas

I – Participar das reuniões da Assembleia Geral e demais reuniões da Entidade, com direito a voz, mas não a voto;

II – Requerer convocação de reunião Extraordinária da Assembleia Geral, nos termos do art. 18 II.

Art. 13 – São deveres de todos os associados:

I – Lutar pela consecução dos objetivos a que se propõe a APRBL;

II- Comparecer às Assembleias;

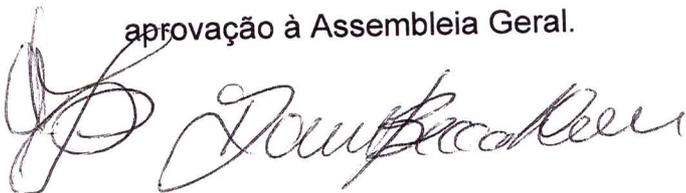
III- Pagar pontualmente as contribuições.

Parágrafo único – Além dos deveres apontados no caput deste artigo, é dever de todo associado-pessoa física contribuir voluntariamente, de forma não remunerada, de acordo com a disponibilidade individual, para o desenvolvimento dos trabalhos da Entidade, mediante participação em comissões ou realização de tarefas específicas.

Art. 14- Os associados deverão contribuir para a manutenção da Entidade, optando por uma das modalidades de contribuição financeira definidas pela Assembleia.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral poderá aceitar a filiação de associados-pessoas física, que, eventualmente, não possam contribuir financeiramente para com a Entidade, desde que essa condição seja devidamente comprovada.

Art. 15- Os associados que desrespeitarem os objetivos da APRBL, os preceitos deste Estatuto ou quaisquer regulamentos ou regimentos em vigor, poderão ser excluídos da entidade após a avaliação da Diretoria e submetido à aprovação à Assembleia Geral.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Domingos', is located at the bottom left of the page.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos Deliberativos

Art. 16 - São órgãos de deliberação da Entidade:

I – A assembleia Geral;

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 17 – A assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação da Entidade, competindo-lhe:

I – Definir as diretrizes de atuação da Entidade;

II- Alterar o Estatuto da Entidade;

III- Dar posse (a Diretoria);

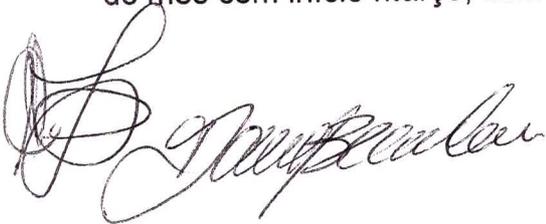
IV – Destituir a Diretoria;

V- Dissolver a Entidade.

Parágrafo único – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do Estatuto, destituição (da Diretoria) e dissolução da Entidade, em que a Assembleia, especialmente convocada para tais fins, não pode deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, sendo necessário, para ambas as decisões o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 18- A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada três, especificamente na segunda quinzena do mês do mês com início março, com dia a ser designado pela Diretoria;



II – Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo conselho Fiscal, ou ainda, por um terço (1/3) dos sócios efetivos.

Art. 19 – As reuniões de Assembleia Geral serão comunicadas através de edital afixado na sede da Entidade, pela imprensa, órgãos locais, ou, outros meios digitais, com 07 (sete) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.

Art. 20 – As reuniões da Assembleia Geral se realizarão com a presença de, pelo menos, três associados, em primeira convocação ou em segunda convocação a se realizar meia hora após a primeira.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral, salvo disposição em contrário contida neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes.

Art. 21- A assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e secretariada pelo Secretário da Diretoria.

Art. 22- Cada sócio terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

Art. 23- Os trabalhos realizados na Assembleia Geral serão transcritos em ata e/ou digitada, e esta, lavrada em livro próprio sendo assinada pelo Presidente e Secretário.

Seção II

Da Diretoria

Art. 24- A Diretoria, órgão de gestão e representação social, será composta por cinco membros, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Patrimônio eleitos na forma deste Estatuto, cabendo aos mesmos,

individualmente ou em conjunto, representar a Entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1 – O prazo de gestão será de 3 (três) anos, sendo permitido à reeleição por mais um mandato.

§ 2 – A renúncia de mais de 2 (dois) membros da Diretoria e do Conselho Fiscal importará em vacância dos cargos renunciados.

§ 3- A vacância dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal importará na antecipação do vencimento do prazo e gestão, salvo se ocorrer nos 6 (seis) últimos meses do mandato em curso.

§ 4 – Caracterizada a vacância, qualquer dos membros remanescentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, convocará extraordinariamente a Assembleia Geral para que se proceda a nova eleição, ou para que sejam nomeados até 3 (três) associados-pessoas físicas para completar o mandato, na hipótese de a vacância ocorrer nos 6 (seis) últimos meses da gestão em curso.

Art. 25- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 26- Compete a Diretoria:

- I- Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto;
- II- Promover as medidas destinadas a executar as deliberações da Assembleia Geral;
- III- Trabalhar pela ampliação do quadro de associados;
- IV- Convocar as reuniões ordinárias da Assembleia Geral;
- V- Alterar quando necessário a estrutura administrativa da Entidade;
- VI- Delegar funções e nomear comissões;
- VII- Promover a mudança de endereço da Entidade, sempre que se fizer necessário;



VII- Manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

IX- Expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;

X- Apresentar ao Conselho Fiscal Relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

XI- Admitir e excluir sócios;

XII- Fixar critérios, modalidades e valores de contribuição dos associados;

XIII- Decidir sobre casos omissos neste estatuto, AD REFERENDUM da Assembleia Geral.

Art. 27- Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.

Art. 28- As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria simples de seus membros, exigindo-se o quórum mínimo de 03 (três) diretores.

Art. 29- A Diretoria e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30- O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos a três (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata.



Art. 31- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;
- II- Lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;
- III- Apresentar, semestralmente, em janeiro e em julho, à Diretoria, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;
- IV- Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;
- V- Convocar Assembleia Geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 32- A eleição da Diretoria será realizada por convocação do Presidente, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término de cada mandato.

Parágrafo único- A convocação de que se trata este artigo será feita através de edital fixado na sede da Entidade, no mínimo, com 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

Art. 33- As chapas, especificando nomes e programas deverão ser registrados, mediante termo no livro de atas da entidade, no mínimo, 7 (sete) dias antes da eleição.

§ 1 – O voto é nominal e secreto, podendo ser aberto a critério da assembleia geral.

§ 2 – Não será permitido o voto por procuração.

Art. 34- A diretoria nomeará, na data da convocação das eleições, uma Junta Eleitoral, composta de 3 (três) membros, a qual competirá a coordenação do processo eleitoral, bem como a apuração das eleições.



Parágrafo único – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Art. 35- A posse da nova Diretoria eleita realizar-se-á após o término do mandato da gestão anterior, mediante termo no livro de Atas da Entidade.

Art. 36- Cabe à Assembleia Geral dirimir qualquer dúvida com relação ao processo eleitoral.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 37- O patrimônio da Entidade é constituído:

- I- De bens imóveis;
- II- De títulos;
- III- De doações recebidas com ou sem encargo;
- IV- De imóveis e utensílios;
- V- Das contribuições dos associados.

Parágrafo primeiro- O patrimônio da Associação relacionado no caput deste artigo poderá advir de receitas definidas no 4º do art. 2º deste estatuto;

Parágrafo segundo- A escrituração contábil observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

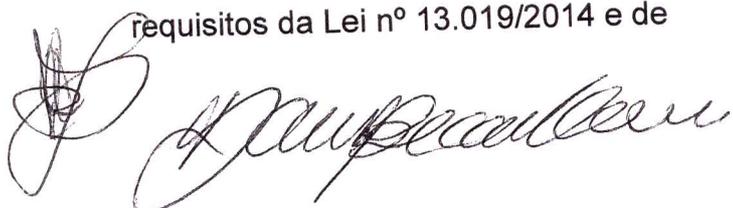
Art. 38- O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39- Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além daquelas determinadas neste Estatuto.

Art. 40- Os associados contribuintes deverão recolher o valor correspondente a mensalidade até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 41- Compete à Diretoria elaborar um Regimento Interno, regulamentando o funcionamento dos vários departamentos e estabelecendo as penalidades a que estarão sujeitos os participantes faltosos.

Art. 42- Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e de



Art.43- Não serão permitidas quaisquer manifestações de caráter político-partidário ou ideológico que envolva, direta ou indiretamente, a Associação.

Art.44- Os diversos setores componentes da Diretoria poderão nas suas respectivas áreas de atuação, baixar atos ou normas que disciplinem suas atividades, mediante prévio exame e aprovação da Diretoria.

Art. 45- Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral entrará em vigor na mesma data.

Art. 46- Aprovado em Assembleia Geral realizada aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no condomínio da Família Pereira das Posses, Estado do Espírito Santo, situado na localidade de Barra do Limoeiro Zona Rural, Itarana, Espírito Santo. Este Estatuto entra em vigor após, atendidas as formalidades legais, inclusive seu registro no Cartório de Registro Gerais de imóveis deste Município e Estado.

Itarana-ES, 01 de julho de 2021.



Jacinto Pereira das Posses

Presidente



Daniele Beccalli Covre

Tesoureiro

Sônia Helena Martinelli

Sônia Helena Martinelli
Advogada - OAB/ES 13.741



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02, Centro, Cep: 29.820-000
Reconheço por semelhança a firma de JACINTHO PEREIRA DAS
POSSES, DANIELE BECCALLI COVRE, SONIA HELENA
MARTINELLI. Em Testemunho da verdade. Itarana-ES, 30/08/2021,
08:53:27.

Ana Francisca Pereira Maciel Franco - escrevente

Selo Digital: 022780.DGB2102.02462

Emolumentos: R\$ 17,13 Encargos: R\$ 5,22 Total: R\$ 22,35

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob o nº 2491 em 30/08/2021 – Registrado sob o nº 196 – Livro A |
ITARANA/ES, em 30/08/2021.

Emolumentos: R\$ 194,22 | Encargos: R\$ 48,69 | Total: R\$ 242,91

Selo Digital de Fiscalização: 023275.DKJ2102.00428

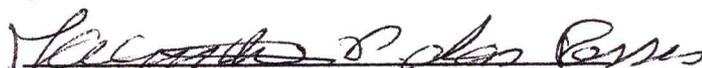
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

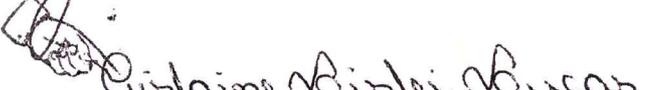


Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Produtores Rurais Barra do Limoeiro e Ata de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal (02/07/2021) (APRBL)

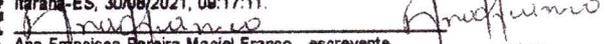
Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte um (02/07/2021), às 18 horas, reuniram-se um grupo de produtores rurais no Sítio Picapau Amarelo, Barra do Limoeiro, Itarana - Es, com o propósito de constituírem uma Associação de Produtores Rurais, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Depois de vários temas debatidos, realizaram uma votação que foi escolhida a diretoria. Para coordenar os trabalhos da leitura do Estatuto e a votação da diretoria foi indicado, por aclamação, o funcionário do INCAPER, Srº César Santos Carvalho. Aprovado, por unanimidade, deu por aberta a votação da diretoria da Associação dos Produtores Rurais Barra do Limoeiro. Foram eleitos: Presidente, Jacintho Pereira das Posses, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 110.976-ES, CPF nº 130.425.727-49, residente e domiciliado na Barra do Limoeiro, Itarana- ES, Vice Presidente, Valdeir José Toninelli, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 1916263 SSP ES, CPF nº 099.067.837-70, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES, Secretária, Gislaíne Lislei Lucas, brasileira, solteira, agropecuarista, RG nº 1.201.910-ES, CPF nº 009.885.277-90, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES e Tesoureira, Daniele Beccalli Covre, brasileira, casada, agropecuarista, RG nº 1.144.248-ES, CPF nº 030.988.157-95, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES; Conselho Fiscal: Efetivos: Lusia Tiburcio da Silva, brasileira, casada, agropecuarista, RG nº 1.247.430-ES, CPF nº 867.531.187-72, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES; Raphael Scardua, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 2001747 SPTC ES, CPF nº 107.110.757-78, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES e Milton Vital de Oliveira, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 1425219 SPTC ES, CPF nº 073.808.477-83, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES; Suplentes: Moacyr Leandro Delboni Loss, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG nº 1951277 SSP MG, CPF nº 110.118.757-30, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES, Vera Lucia Scardua Vago, brasileira, casada, agropecuarista, RG nº 300.599, CPF nº 576.688.097-91, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES e Jackson Scardua, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 2266147 SPTC ES, CPF nº 127.017.127-50, residente e domiciliado em Barra do Limoeiro, Itarana, ES. Foi declarado pelo coordenador dos trabalhos Srº César Santos Carvalho, que as pessoas nominadas ora empossadas entraram imediatamente no efetivo exercício das funções correspondentes aos respectivos cargos para um mandato de três anos, com início em 02/07/2021 e finalizando no dia 02/07/2024. Em seguida foi franqueada a palavra ao plenário e houve a manifestação de várias pessoas em homenagem à Diretoria eleita. Finalmente falou o Presidente recém empossado, Srº. Jacintho Pereira das Posses, que agradeceu nominalmente os produtores presentes e pediu o apoio de todos os membros da Diretoria empossada, para levar a bom termo os destinos da Associação e ajudar a resolver os problemas que afligem os produtores rurais da nossa comunidade. Nada mais havendo a tratar o Srº. Presidente encerrou a Reunião de Posse, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Secretária, pelo Presidente.

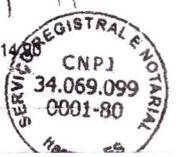


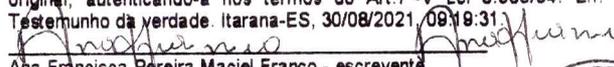

Jacintho Pereira das Posses - Presidente


Gislaíne Lislei Lucas - Secretária



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02, Centro, Cep: 28.620-000
Reconheço por semelhança a firma de JACINTHO PEREIRA DAS
POSSES, GISLAINE LISLEI LUCAS. Em Testemunho da verdade
Itarana-ES, 30/08/2021, 09:17:11.

Ana Francisca Pereira Maciel Franco - escrevente
Selo Digital: 022780.DGB2102.02486
Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



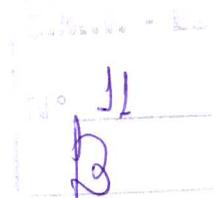
Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02, Centro, Cep: 28.620-000
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/84. Em Testemunho da verdade. Itarana-ES, 30/08/2021, 09:19:31.

Ana Francisca Pereira Maciel Franco - escrevente
Selo Digital: 022780.DGB2102.02487
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Registro de Títulos e Documentos

Protocolado sob o nº 2792 em 30/08/2021 - Registrado sob o nº 1977 - Livro B |
ITARANA/ES, em 30/08/2021.
Emolumentos: R\$ 122,06 | Encargos: R\$ 30,54 | Total: R\$ 152,60
Selo Digital de Fiscalização: 023275.DKJ2102.00426
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REDESIM

Recibo de Transmissão da Solicitação

Tipo de Documento

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante

130.425.727-49

Município

ITARANA

Nome Empresarial

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO

UF

ES

Seu pedido de dispensa foi transmitido com sucesso.**Protocolo REDESIM: ESP2158846330**

Este Protocolo deve ser utilizado para acompanhar o processamento da solicitação, no **Portal REDESIM** na Internet

Solicitação recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 25/10/2021 às 13:38:20

 **Imprimir**



REDESIM

Resumo do Documento

Protocolo REDESIM: ESP2158846330

 **FCPJ****Eventos**

Evento	Data do Evento
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento	30/08/2021

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO

Natureza Jurídica

3999 - Associação Privada

Capital Social

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

APRBL

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Cartório

Número de Registro no Cartório

Atividade Econômica

Código CNAE Principal

94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Código CNAE Secundária

Não há Itens

Tipo de Unidade

01 - Sede

Forma de Atuação

Não há Itens

13
B

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO ATRAVES DA COMERCIALIZACAO CONJUNTA DA PRODUCAO AGROPECUARIA, UTILIZACAO CONJUNTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPRA CONJUNTA DE INSUMOS AGRICOLAS, BENEFICIAMENTO COLETIVO DE CAFE, PERMITIR A CAPACITACAO DOS CIDADAOES NO EXERCICIO DO DIREITO DE EXPRESSAO DA FORMA MAIS ACESSIVEL POSSIVEL, PROMOVER, COM RECURSOS PROPRIOS OU CONVENIOS, A CAPACITACAO ASSOCIATIVISTA E PROFISSIONAL DO QUADRO SOCIAL, FUNCIONAL E DIREITO DA ASSOCIACAO, PRESTAR ASSISTENCIA TECNOLOGICA AO QUADRO SOCIAL, EM ESTREITA RELACAO COLABORACAO COM ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS ATUANTES NO SETOR, TRABALHAR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SUA COMUNIDADE, ATRAVES DE POLITICAS APROVADAS PELOS MEMBROS, CELEBRAR PARCERIAS COM O PODER PUBLICO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI NO. 13.019/2014, OBTER RECEITAS, BENS OU SERVICOS ORIUNDOS DE TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COOPERACAO E DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA COM ORGAOS GOVERNAMENTAIS NACIONAIS E NAO GOVERNAMENTAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E OUTRAS PARCERIAS CONGENERES, NA FORMA DA LEI FEDERAL N O. 13/019/2014 E DE OUTRAS LEGISLACOES APLICAVEIS A ESPECIES E OBTER RECEITAS, BENS OU SERVICOS ORIUNDOS DE SUBVENCOES DO MUNICIPIO DE ITARANA/ES E DE OUTROS PODERES PUBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP

29620000

Tipo de Logradouro

ACESSO

Bairro/Distrito

ZONA RURAL

Município

ITARANA

Logradouro

BARRA DO LIMOEIRO

UF

ES

Número

Complemento

SN

Referência

PROPRIEDADE JACINTHO PEREIRA DAS POSSES

**Dados para Contato**

DDD	Telefone 1
27	99749571
DDD	Telefone 2
DDD	FAX

Correio Eletrônico

SERTES@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

CEP
29620000

Tipo de Logradouro

Logradouro

ACESSO

BARRA DO LIMOEIRO

Bairro/Distrito

Distrito

ZONA RURAL

Município

UF

ITARANA

ES

Número

Complemento

SN

Referência

PROPRIEDADE JACINTHO PEREIRA DAS POSSES

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

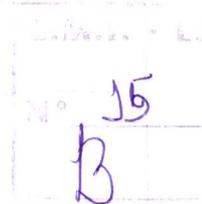
CPF

JACINTHO PEREIRA DAS POSSES

130.425.727-49

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 - Presidente

Endereço do RepresentanteCEP
29620000

Tipo de Logradouro

Logradouro

ACESSO

BARRA DO LIMOEIRO

Bairro/Distrito

ZONA RURAL

Município

UF

ITARANA

ES

Número

Complemento

SN

DDD

Telefone

27

99749571

DDD

FAX

Correio Eletrônico

Porte da Empresa

Porte da Empresa

Demais

Contabilista

Classificação CRC

UF CRC

Profissional

ES

SEQ CRC

Tipo CRC

006307

Originário

CPF/CNPJ

015.202.507-38

Nome/Nome Empresarial

ADRIANE CORREA DE MARTIN POSTINGHEL

Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF

C. Matr. - L
Nº 16
B

Dados da Identidade

Número de Identidade

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Endereço do Contabilista

CEP
29620000

Tipo de Logradouro
RUA
Bairro/Distrito

Logradouro
HUGO TALON

CENTRO
Município

UF
ES

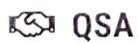
ITARANA
Número
65

Complemento

DDD
27
DDD

Telefone
98037813
FAX

Correio Eletrônico
SERTES@UOL.COM.BR



Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

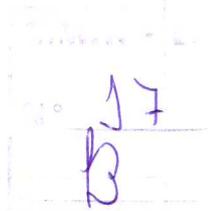
CPF/CNPJ do Sócio/Administrador

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)

1

130.425.727-49

JACINTHO PEREIRA DAS POSSES

**1 - JACINTHO PEREIRA DAS POSSES****CNPJ/CPF: 130.425.727-49**

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento

1 - Entrada de sócio/administrador

Qualificação do Sócio/Administrador

16 - Presidente

País

Data do Evento do Sócio

30/08/2021

Valor da Participação no Capital Social

R\$

Data de Início de Mandato

Data do Término do Mandato

Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe

Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CNPJ dos Administradores que usam firma - Não há

Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade / Passaporte

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

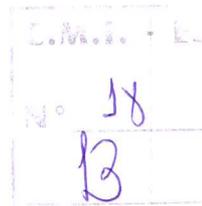
Data de Nascimento

Nacionalidade

Endereço do Sócio

CEP

29620000



Tipo de Logradouro

Logradouro

ACESSO

BARRA DO LIMOEIRO

Município

UF

ITARANA

ES

Número

Complemento

SN

DDD

Telefone

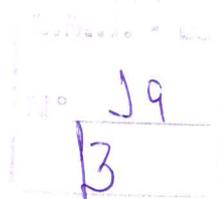
27

99749571

DDD

FAX

Correio Eletrônico



REDESIM

O número do Protocolo REDESIM é **ESP2158846330**

Guarde este número, pois será utilizado caso seja necessário **recuperar** a solicitação.
Você pode **imprimir** ou fazer o **download** do seu protocolo.

A análise e o reconhecimento deste documento serão efetuados pelo órgão

Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO PEDESIM
ESP2158846330

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 30/08/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Numero de Controle: ES24464641 - 00013042572749

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

JACINTHO PEREIRA DAS POSSES

CPF

130.425.727-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)



Jacinto Pereira das Poses

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02 Centro, Cep. 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de JACINTHO PEREIRA DAS
POSSES. Em Testemunha da Unidade Itarana-ES, 29/10/2021

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA DE ENTREGA 29/10/2021

UNIDADE CADASTRADORA

23 NOV 2021



20



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>21</u>
<u>B</u>

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

Encaminhado ao Gabinete do Exmo Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 12 de dezembro de 2022.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 12 / 12 / 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>27</u>
<u>19</u>

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Determino que seja efetuada a leitura do presente Projeto de Lei no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/12/2022.

Itarana-ES, 12 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 12 / 12 / 2022.



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 23
B

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Assessoria Jurídica

Lida a Proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 14/12/2022.

Remeto a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 117 do Regimento Interno.

Itarana-ES, 15 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Luís Carlos, em 15 / 12 / 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>24</u>

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Segue o Projeto de Lei juntamente do Parecer Jurídico em anexo.

Itarana-ES, 15 de dezembro de 2022.


Cláudio Cancelieri
Assessor Jurídico

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: _____, em 15 / 12 / 2022.



PARECER JURÍDICO

Processo Nº 788/2022

Requerente: Francisco Martinelli Bergamaschi

Solicitante: Presidência Da Casa De Leis

Assunto: Declaração de Utilidade Pública

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Lei que nesta Casa recebeu o nº 61/2022, que “Declara de utilidade pública Associação dos Produtores Rurais da Barra do Limoeiro - APRBL, município de Itarana, Estado do Espírito Santo”, para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Lei) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI).

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no “caput” do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta casa de Leis.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de lei supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

Antes de adentrar ao mérito, quanto à competência, o reconhecimento de utilidade pública é matéria de competência comum de cada um dos entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – aos quais cabe legislar sobre o assunto, nos termos do art. 30 da CRFB/88.

Quanto à iniciativa para apresentar a proposta, a matéria é de iniciativa concorrente do Prefeito e dos Vereadores do Município de Itarana, além de ser de interesse local, nos termos dos artigos 66 “Caput” e 22, Inciso XVI. Desta forma, não existe vícios de iniciativa.

No mérito, importante destacar que o exame desta Assessoria Legislativa cinge-se o exame da matéria quanto ao aspecto de legalidade, constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa, razão pela qual deixo de avaliar o preenchimento de requisitos para o reconhecimento da utilidade pública, bem como as questões que envolvam juízo de mérito, cuja análise é de exclusiva das Comissões.

A concessão do título de Utilidade Pública se dá mediante expressa manifestação do Poder Público, através de Lei, que significa o reconhecimento do poder público de que a instituição presta serviços relevantes à coletividade, sem fins lucrativos, consoante estabelecem seus estatutos.

Neste sentido, cumpre enfatizar que “A ideia de fim público exclusivo é inerente a tais entidades, que atuam como verdadeiras auxiliares do Estado.

Com este documento, as organizações podem reivindicar isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação) e pleitear o acesso a recursos públicos.

Merece ser reiterada quanto à matéria de fundo que com a entrada da Lei nº 13.204, de 2015, foi revogada a Lei nº 91, de 1935, que determinava as regras pelas quais as organizações sociais poderiam ser declaradas de utilidade pública. Com efeito, por força da norma inscrita no inciso I, art. 9º, da Lei nº 13.204/2015, revogando a Lei nº 91/1935, **não seria mais necessário legislar nesse sentido em âmbito local, recomendando-se tão somente que sejam observados os requisitos estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - para que a utilidade pública seja concedida.**

No âmbito Municipal, após pesquisa não encontrei legislação que regule a matéria para a concessão de Declaração Utilidade Pública.

De todo modo, os requisitos para a concessão de Declaração Utilidade Pública no âmbito Estadual estão elencados no art. 4º da Lei Estadual nº10.976/2019, quais sejam:

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de dois anos – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - efetivo funcionamento, há mais de dois anos, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população, observado que a cobrança de até um salário mínimo anual dos associados, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo, não desclassifica a condição de serviço desinteressado e gratuito, cabendo, neste caso, declaração comprobatória expedida por profissional contábil que preste serviço para a instituição. (Redação dada pela Lei nº 11.241, de 29 de março de 2021)

§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.

Neste sentido, é possível o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 4º e seguintes da Lei Estadual nº 10.976/2019.

O Presente Projeto de Lei inexistem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.



Contudo, ressaltando a desnecessidade de legislar sobre a matéria em razão da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.204/2015, já que o instrumento previsto no MROSC é através de parceria entre as entidades e o Poder Executivo Municipal.

Impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa possui caráter técnico opinativo, não impedindo a tramitação da proposição e até mesmo sua aprovação, bem como, não substitui o parecer das Comissões desta Casa, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, **podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, servindo apenas como norte para o voto dos Edis.**

DIANTE DO EXPOSTO, **OPINO** pela ausência de inconstitucionalidade manifesta e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 61/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, e recomendo o encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

Por fim, advirto ao Senhor Presidente, que o presente PL deve ser apreciado em única discussão, bem como, necessita do voto favorável da maioria simples (Exige-se que se obtenha, de votos, o primeiro número inteiro superior à metade dos presentes) dos membros para aprovação, nos termos do Inciso e IV do art. 168 e art. 184 do RI (Resolução nº 124/2004), e art. 58 "Caput" da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002). É o parecer, S. M. J

Itarana/ES, 15 de dezembro de 2022.


CLÁUDIO CANCELIERI
Assessor Jurídico
OAB/ES nº 19.217



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>29</u>
<u>B</u>

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Para: Gabinete do Presidente

Segue Parecer da presente Proposição, conforme anexo.

Itarana-ES, 16 de dezembro de 2022.

Warley J.S. Krauze
Warley Junior Sobreiro Krauze
Presidente da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 16 / 12 / 2022.





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ATA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11h00min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Warley Junior Sobreiro Krauze - PTB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Carlos Roberto Agner - PMN e o Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei 61/2022**, de autoria do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Warley J. S. Krauze (Warley Junior Sobreiro Krauze), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

Warley J. S. Krauze
WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
PRESIDENTE e RELATOR

Carlos Roberto Agner
CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Membro

Francisco Martinelli Bergamaschi
FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Lei, de autoria do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS, que “Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Produtores Rurais de Barra do Limoeiro – APRBL, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo”, que recebeu nesta casa o nº 61/2022.

Conforme evidencia a presente mensagem ao Projeto de Lei, a mencionada Associação tem por objetivo, fomentar o desenvolvimento socioeconômico, através: da comercialização conjunta da produção agropecuária; utilização conjunta de máquinas e equipamentos; compra conjunta de insumos agrícolas; beneficiamento coletivo de café; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação associativa e profissional do quadro social, funcional e direito da associação; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita relação colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor; trabalhar para o desenvolvimento sustentável de sua comunidade, através de políticas aprovadas pelos membros.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Orgânica Municipal e na Legislação vigente, razão de sua constitucionalidade, sendo o Poder Legislativo Órgão competente para deliberar sobre o tema, recomendando-se a remessa do presente ao Plenário para discussão e votação.

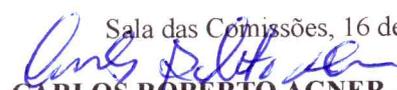
É o relatório.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2022.


WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação do Projeto de Lei 61/2022, de autoria do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Membro


FRANCISCO BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro

MARTINELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>32</u>
<u>19</u>

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclui-se a presente proposição na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 20/12/2022.

Itarana-ES, 16 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 16 / 12 / 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 19 / 12 / 2022

Laís Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

ORDEM DO DIA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**(47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”**

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.” (PROJETO DE LEI Nº 42/2022 - PROTOCOLO Nº 669/2022 – PROCESSO Nº 669/2022 DE 21/10/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 01, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 02 - BANCADA, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 03 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 04, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 05 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 06 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 06 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 07, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 08 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E MÁRIO KUSTER – AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 09, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 10, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 11, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 12, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404

JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 13, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 14 - BANCADA, DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 15 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 16 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 17, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 18, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 19 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 20 - BANCADA, DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 21, DE AUTORIA DOS VEREADORES MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 22, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 23 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 24, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 25, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 26 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 27 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 28, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 29, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 30, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 31 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 32, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 33 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 34 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 35, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 36- BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 37 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 38 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 39 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.” **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022 - PROTOCOLO Nº 806/2022 – PROCESSO Nº 806/2022 DE 16/12/2022).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” **(PROJETO DE LEI Nº 52/2022 - PROTOCOLO Nº 766/2022 – PROCESSO Nº 766/2022 DE 08/12/2022).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO – APREVALE, LOCALIZADA NO VALE DO LORIATO, SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” **(PROJETO DE LEI Nº 53/2022 - PROTOCOLO Nº 767/2022 – PROCESSO Nº 767/2022 DE 08/12/2022).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” **(PROJETO DE LEI Nº 54/2022 - PROTOCOLO Nº 768/2022 – PROCESSO Nº 768/2022 DE 08/12/2022).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, LOCALIZADA EM ITARANINHA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” **(PROJETO DE LEI Nº 55/2022 - PROTOCOLO Nº 769/2022 – PROCESSO Nº 769/2022 DE 08/12/2022).**

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITARANA – AMEI, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROJETO DE LEI Nº 53/2022 - PROTOCOLO Nº 770/2022 – PROCESSO Nº 770/2022 DE 08/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI Nº 57/2022 - PROTOCOLO Nº 784/2022 – PROCESSO Nº 784/2022 DE 12/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO – APRBL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROJETO DE LEI Nº 61/2022 - PROTOCOLO Nº 788/2022 – PROCESSO Nº 788/2022 DE 12/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI Nº 62/2022 - PROTOCOLO Nº 790/2022 – PROCESSO Nº 790/2022 DE 12/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 50/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (REQUERIMENTO Nº 50/2022 - PROTOCOLO Nº 807/2022 – PROCESSO Nº 807/2022 DE 16/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 51/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (REQUERIMENTO Nº 51/2022 - PROTOCOLO Nº 813/2022 – PROCESSO Nº 813/2022 DE 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 52/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (REQUERIMENTO Nº 52/2022 - PROTOCOLO Nº 815/2022 – PROCESSO Nº 815/2022 DE 19/12/2022).

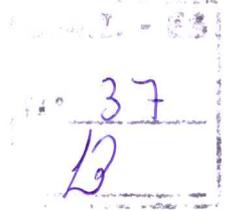
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404



VOTAÇÃO

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 20/12/2022

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

AUSENTE: BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB.

MATÉRIA:

1 – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 01, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

2 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 02 - BANCADA, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

3 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 03 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

4 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 04, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

5 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 05 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

6 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 06 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

7 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 07, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

8 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 08 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB E MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

9 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 09, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

10 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 10, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

11 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 11, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

12 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 12, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

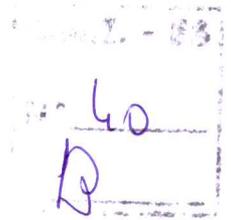
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

13 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 13, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

14 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 14 - BANCADA, DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES



DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

15 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 15 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

16 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 16 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

17 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 17, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

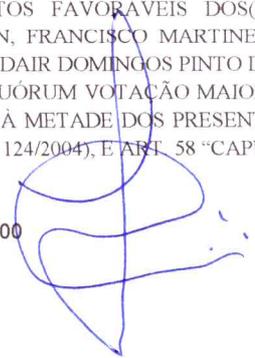
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

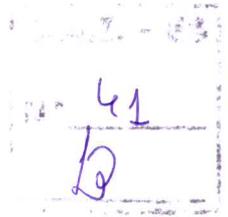
18 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 18, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

19 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 19 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).





20 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 20 - BANCADA, DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

21 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 21, DE AUTORIA DOS VEREADORES MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

22 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 22, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

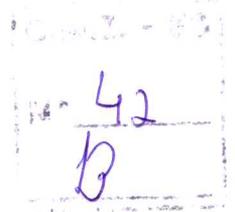
23 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 23 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

24 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 24, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

25 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 25, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).



- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

26 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 26 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

27 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 27 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

28 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 28, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

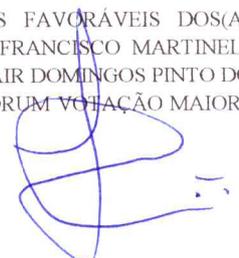
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

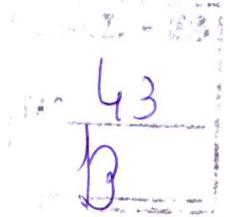
29 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 29, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

30 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 30, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA





SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

31 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 31 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

32 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 32, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

33 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 33 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

34 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 34 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

35 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 35, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

36 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 36- BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

37 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 37 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

38 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 38 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

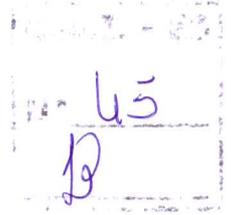
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

39 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 39 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

40 - PROJETO DE LEI Nº 42/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.” (PROTOCOLO Nº 669/2022 – PROCESSO Nº 669/2022 DE 21/10/2022).

- APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO JUNTAMENTE COM AS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DOS NOBRES EDIS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).



41 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.” (PROTOCOLO Nº 806/2022 – PROCESSO Nº 806/2022 DE 16/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM VOTAÇÃO 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA “A”, DO INCISO XXIX, DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

42 – PROJETO DE LEI Nº 52/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROTOCOLO Nº 766/2022 – PROCESSO Nº 766/2022 DE 08/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

43 – PROJETO DE LEI Nº 53/2022, DE 08 DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DESSA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO – APREVALE, LOCALIZADA NO VALE DO LORIATO, SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROTOCOLO Nº 767/2022 – PROCESSO Nº 767/2022 DE 08/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

44 – PROJETO DE LEI Nº 54/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DESSA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROTOCOLO Nº 768/2022 – PROCESSO Nº 768/2022 DE 09/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

45 – PROJETO DE LEI Nº 55/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, LOCALIZADA EM ITARANINHA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROTOCOLO Nº 769/2022 – PROCESSO Nº 769/2022 DE 08/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES



46
B

DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

46 – PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITARANA – AMEI, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO." (**PROTOCOLO Nº 770/2022 – PROCESSO Nº 770/2022 DE 08/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

47 – PROJETO DE LEI Nº 57/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (**PROTOCOLO Nº 784/2022 – PROCESSO Nº 784/2022 DE 12/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

48 – PROJETO DE LEI Nº 61/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO – APRBL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO." (**PROTOCOLO Nº 788/2022 – PROCESSO Nº 788/2022 DE 12/12/2022**).

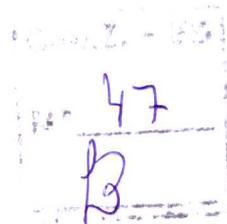
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

49 – PROJETO DE LEI Nº 62/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (**PROTOCOLO Nº 790/2022 – PROCESSO Nº 790/2022 DE 12/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

50 – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 50/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 807/2022 – PROCESSO Nº 807/2022 DE 16/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI
Endereço: Rua Paschoal Marquez, nº 75 – Centro – Itarana/ES - CEP.: 29620-000
Telefone: (27) 3720-1404, E-mail: secretaria@camara.es.gov.br



BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E INCISO V, DO ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

51 – REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 51/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 813/2022 – PROCESSO Nº 813/2022 DE 19/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E INCISO V, DO ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

52 – REQUERIMENTO DE DISPENSA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 52/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 815/2022 – PROCESSO Nº 815/2022 DE 19/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E INCISO V, DO ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

SALA DAS SESSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 48

13

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria

Considerando que a Proposição foi aprovada, remeto à Secretaria para providências e encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Sanção.

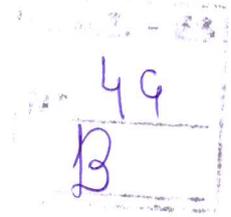
Itarana-ES, 21 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: B, em 21 / 12 / 2023.





AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL,
LOCALIZADA AC BARRA DO LIMOEIRO,
ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL, inscrita no CNPJ n.º 44.416.914/0001-03, localizada em AC Barra do Limoeiro, s/nº, Zona Rural, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES

OF/GP/CMI-ES/Nº 282/2022

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

VANDER PATRÍCIO

DD. Prefeito Municipal de Itarana

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 61/2022.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, “b” do Regimento Interno, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 61/2022**, que “**Declara de Utilidade Pública, Associação dos Produtores Rurais de Barra do Limoeiro – APRBL, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo**”, de autoria do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS, aprovado na Sessão Ordinária do dia 20/12/2022.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 51

B

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria

Para: Gabinete do Presidente

Encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 282/2022 o Autógrafo do Projeto de Lei nº 61/2022.

Itarana-ES, 22 de dezembro de 2022.

Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 22 / 12 / 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 52
B

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Secretaria

Considerando que já foi encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 282/2022 o Autógrafo do Projeto de Lei nº 61/2022. Aguarde posicionamento do Executivo.

Por fim, não restando diligências pendentes, archive-se com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 22 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: B, em 22 / 12 / 2022.





MUNICÍPIO DE ITARANA

Prefeitura Municipal de Itarana

Itarana - ES



Relatório de Comprovante de Protocolização

22 de dezembro de 2022

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 006275/2022**

Data: **22/12/2022 10:52:20**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

**** contatos indisponíveis ****

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

**** contatos indisponíveis ****

Protocolador: **JOSELIA BRIDI**

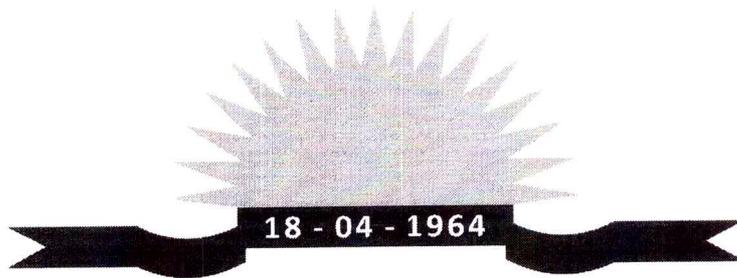
Assunto: **ENCAMINHAMENTO - PROCESSO**

Detalhamento: **ENCAMINHA OFICIOS CMI Nº 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 E 283 SOLICITANDO AUTOGRAFOS**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **5b2150e3-ed1a-465d-95ed-01cbded3dd6e**

Endereço: [Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)



54
B

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
838/2022	838/2022	29/12/2022 08:12:13	29/12/2022 08:12:13

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES DIVERSAS	632/2022

Principal/Acessório
Principal

Autoria:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Ementa:

OF.PMI/GP/Nº 521/2022 - Encaminhando Leis sancionadas: nº 1.453/2022, nº 1.454/2022, nº 1.455/2022, nº 1.456/2022, nº 1.457/2022, nº1.458/2022, nº 1.459 e nº 1.460.



55
B

OF.PMI/GP/Nº521/2022

Itarana/ES 28 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

Assunto: Leis sancionadas

Senhor Presidente.

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis, sancionadas, abaixo descritas:

➤ **LEI Nº 1.453/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.454/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO - APREVALE, LOCALIZADA NO VALE DO LORIATO, SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.455/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, LOCALIZADA NO CÓRREGO DO SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.456/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, LOCALIZADA EM ITARANINHA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

56
B

➤ **LEI Nº 1.457/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITARANA - AMEI, LOCALIZADA AC SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.458/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO - APRIBAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

➤ **LEI Nº 1.459/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL, LOCALIZADA AC BARRA DO LIMOEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.460/2022**

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



Certifico que este Ato foi Publicado em
26 / 12 / 2022 na pág. 153152
da edição n° 2372, do DOM/ES.
Juiziane Rêgo dos Santos
Servidor
Mat. 5713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.459/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO -
APRBL, LOCALIZADA AC BARRA DO
LIMOEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO
DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL, inscrita no CNPJ n.º 44.416.914/0001-03, localizada em AC Barra do Limoeiro, s/nº, Zona Rural, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 23 de dezembro de 2022.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 58

Processo: 788/2022 - PL 61/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Arquivar
Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria
Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 4 de janeiro de 2023.

Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:
_____ , em 04/01/2023.

